



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 649/GR/UFGS/2022**

**RESULTADO PROVISÓRIO DOS REQUERIMENTOS DE INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 53/GR/UFGS/2022 REFERENTE AO MÊS DE JUNHO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Provisório dos Requerimentos de Ingresso na modalidade Concessão de Horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de Educação Formal, no Plano de Educação Formal - Pleduca da UFGS 2022/1 - como pedido complementar junho/2022, referente ao EDITAL Nº 53/GR/UFGS/2022.

**1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR**

**1.1 CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL**

**I - BHCap da Unidade: 118 horas**

**II - Saldo BHCap: 110 horas**

Servidor / SIAPE	Nº Processo	Curso	Situação Provisória do Requerimento	Horas Semanais Requeridas	Horas Semanais com Parecer Favorável
Luciano da Silva Lopes / 1945504	23205.101646/2022-26 (SEI)	Graduação em Engenharia de Aquicultura	Deferido	08	08

**2 DO CRONOGRAMA DOS PEDIDOS COMPLEMENTARES**

**2.1** As etapas do Processo para ingresso no programa na modalidade concessão de horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de educação formal, para pedidos complementares, ocorreram/ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Etapas	Períodos
Inscrições	01/06/2022 a 03/06/2022
Análise dos Requerimentos	06/06/2022 a 07/06/2022
Divulgação do Resultado Provisório	09/06/2022
Período de Recurso do Resultado Provisório	10/06/2022
Análise dos Recursos - Comitê Pleduca	13/06/2022
Manifestação da Progesp relativa ao parecer emitido pelo COPLE referente ao recurso	14/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	15/06/2022
Pactuação das atividades e apresentação do plano de trabalho às chefias	20/06/2022 a 21/06/2022
Análise e Parecer das chefias	20/06/2022 a 28/06/2022
Encaminhamento do Parecer das chefias ao Comitê	Até 28/06/2022
Divulgação do Resultado Final	A partir de 29/06/2022

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** Servidores contemplados com ampliação de carga horária para fins de deslocamento e/ou choque de horários nos níveis de *stricto sensu*, somente poderão usufruir de tal concessão nos períodos em que houver atividades presenciais de seu curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- 3.2** A data de início da concessão não será anterior à data do resultado final do Edital e do início do curso.
- 3.3** Os servidores que usufruem de concessão de horas para cursos de graduação ou especialização deverão observar o calendário letivo da instituição de ensino.
- 3.4** Para cursos de pós-graduação *stricto sensu* a concessão terá vigência contínua, incluindo o período entre os semestres e período de recesso, limitando a concessão ao tempo máximo conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFRS/2017.
- 3.5** O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) deverá abdicar do respectivo cargo se contemplado com a concessão de horas.
- 3.6** Os servidores que tiverem interesse em interpor recurso poderão encaminhar em 10 de junho de 2022.
- 3.6.1** Para interposição de recurso, o servidor deverá incluir no processo do SEI o Formulário F9782 - Requerimento Geral e de Recurso, motivado e fundamentado com os documentos necessários, além de conter a assinatura do requerente. Após a inclusão do formulário de recurso, o servidor deverá enviar o processo à fila do COPL no SEI, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.
- 3.7** As horas concedidas para Educação Formal, mas não usufruídas, devem ser utilizadas integralmente nas atribuições laborais do servidor em seu setor de lotação.
- 3.8** Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.
- 3.9** Servidores que comprometeram-se a entregar documentação, deverão seguir rigorosamente este compromisso.
- 3.10** Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação/documentos deve ser realizada no processo.

Chapecó-SC, 9 de junho de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor